Resolução nº : 10816/99
Protocolo nº : 117473/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Interessado : HELIO PETRY
Assunto : RESERVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Preliminarmente determinar o envio dos autos à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e ao PARANÁ PREVIDÊNCIA para manifestação a respeito do art. 54, § 4º da Lei Estadual nº 12398/98, diante do interessado não possuir o direito adquirido ao adicional de inatividade, quando da edição da referida lei.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA